

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

### **DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXTENSIONISTAS UNIVERSITÁRIOS EM MEDIAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “OBSERVATÓRIO SOCIAL DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE”.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo Professor OSWALDO MUNTEAL FILHO, portador da carteira de identidade nº 06.529.209-6 e do CPF nº 890.416.157-68, ora denominada simplesmente **UERJ**, torna público que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual n. 6.901/20014, na Lei Estadual n. 5.361 de 2008 e no AEDA 013/REITORIA/2021, com redação atualizada pelo AEDA 017/REITORIA/2021, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <http://www.prossim.uerj.br>.

**1.3** No mesmo sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2. acima também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação.

**1.4** O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado, dispensada a publicação em Diário Oficial (§5º do art. 8º da Lei Estadual 5.361/2008, incluído pela Lei Estadual 9.255/2021).

**1.5** A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

interessado, observado os princípios do contraditório e ampla defesa, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

**1.6** Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2., poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: [selecao.sp@uerj.br](mailto:selecao.sp@uerj.br).

## **2. DA FINALIDADE**

**2.1** A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender, temporariamente, excepcional interesse público consistente no desenvolvimento de inovação, pesquisa, ensino e extensão, relativo ao seguinte objeto: Programa “Observatório Social da Operação Segurança Presente”, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PR3 da UERJ, consiste em formação acadêmica na modalidade Extensão Universitária em Mediação Social e Cidadania.

**2.2** O Projeto “Observatório Social da Operação Segurança Presente”, que fornecerá a formação acadêmica mediante Extensão Universitária em Mediação Social e Cidadania, consiste em espaço permanente de coleta de dados, reflexão, treinamento, capacitação e formação, com o objetivo de pesquisar, produzir conhecimento aplicado, formar e qualificar extensionistas universitários em mediação social e cidadania, para contribuição às Operações do Governo do Estado, em especial, à Operação Segurança Presente.

**2.3** Os extensionistas universitários receberão capacitação e formação acadêmica, devendo cumprir carga horária tanto em sala de aula, mediante ensino em ambiente virtual (EAD), quanto em pesquisa de campo, produzindo e colhendo dados e experiência diretamente nas Operações, para serem depurados no Observatório Social, bem como colocando em prática e divulgando a formação acadêmica recebida.

**2.4** Busca-se aprimorar a formação (humana, pessoal, profissional e acadêmica) dos extensionistas universitários e, por consequência, qualificar parte das Operações nas quais será realizada a pesquisa de campo, sob os vieses da humanização, prevenção, mediação social e cidadania. Haverá, ainda, produção de relatórios, elaboração de estatísticas, publicação de cartilhas, apostilas e livros, realização de seminários e divulgação, à sociedade, de todo o material.

**2.5** Não faz parte do Projeto “Observatório Social da Operação Segurança Presente” (e, por consequência, nem da Extensão Universitária, nem das Contratações Temporárias objeto deste Edital) qualquer atividade policial (militar ou civil). Não integram o objeto do Projeto UERJ os policiais (militares ou civis) que participam das Operações do Governo do Estado. Não são de ingerência nem de responsabilidade da UERJ a seleção de policiais, sua capacitação, sua remuneração, o controle de suas escalas, sua supervisão, nem quaisquer outros temas ou aspectos a eles relacionados. Os contratados temporários pela UERJ, objeto deste Edital de Processo Seletivo

Simplificado, serão, todos eles, civis (não servidores, não funcionários e não empregados públicos e, por isso, não tem qualquer vínculo ativo militar, nem vínculo ativo nas forças armadas), os quais receberão a capacitação e formação da Extensão Universitária.

### **3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para as atividades indicadas na Tabela abaixo, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo eventualmente ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022, conforme o interesse da Administração.

**3.2** As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados, com suas respectivas cargas horárias e locais de prestação do serviço, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da estrutura da UERJ e/ou do ESTADO, desde que compatível com a finalidade da contratação:

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
Extensionista de Atendimento	Formação em sala de aula (EAD) e em pesquisa de campo, realizada na Operação Segurança Presente (e Operações congêneres do Governo do Estado do RJ), desenvolvida mediante participação nas primeiras abordagens realizadas pelos agentes governamentais (policiais, que não integram o Projeto UERJ), mediante acompanhamento, testemunho, documentação, coleta de dados, divulgação de informações e aprendizado, e avaliação das abordagens sociais e ocorrências, sob os vieses da cidadania, humanização, prevenção e mediação de conflitos.
Extensionista de Apoio	Formação em sala de aula (EAD) e em pesquisa de campo, realizada na Operação Segurança Presente (e Operações congêneres do Governo do Estado do RJ), desenvolvida primordialmente nas bases administrativas das Operações, para documentação, coleta de dados, transcrição, divulgação de informações e avaliação das abordagens sociais e ocorrências, sob os vieses da cidadania, humanização, prevenção e mediação de conflitos.
Extensionista de Interação	Formação em sala de aula (EAD) e em pesquisa de campo, realizada na Operação Segurança Presente (e Operações congêneres do Governo do Estado do RJ),

	desenvolvida por meio de deslocamento físico entre as bases das Operações por todo o Estado, para acompanhamento, testemunho, documentação, coleta de dados, divulgação de informações e avaliação das abordagens sociais e ocorrências, sob os vieses da cidadania, humanização, prevenção e mediação de conflitos., com eventual necessidade de deslocamento e/ou condução própria em veículos leves, motocicletas e/ou vans.
Extensionista de Assistência	Formação em sala de aula (EAD) e em pesquisa de campo, realizada na Operação Segurança Presente (e Operações congêneres do Governo do Estado do RJ), desenvolvida mediante participação no desenvolvimento e desdobramento das primeiras abordagens e também nas bases administrativas, para acompanhamento, testemunho, documentação, coleta de dados, divulgação de informações e avaliação das abordagens sociais e ocorrências, sob os vieses da assistência social, cidadania, humanização, prevenção e mediação de conflitos.

ATIVIDADES	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DO SERVIÇO
Extensionista de Atendimento	901 total (720 de ampla concorrência e 181 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas)	40 horas	Estado do Rio de Janeiro (ambientes da UERJ e Bases da Operação Segurança Presente e da Marcha pela Cidadania e Ordem)
Extensionista de Apoio	95 total (71 de ampla concorrência; 19 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas; e 05 de cotas para pessoas com deficiência)	40 horas	Estado do Rio de Janeiro (ambientes da UERJ e Bases da Operação Segurança Presente e da Marcha pela Cidadania e Ordem)
Extensionista de Interação	50 total (40 de ampla	40 horas	Estado do Rio de Janeiro (ambientes da

	concorrência e 10 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas)		UERJ e Bases da Operação Segurança Presente e da Marcha pela Cidadania e Ordem)
Extensionista de Assistência	60 total (48 de ampla concorrência e 12 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas)	30 horas	Estado do Rio de Janeiro (ambientes da UERJ e Bases da Operação Segurança Presente e da Marcha pela Cidadania e Ordem)

**3.3** São os seguintes os quantitativos destinados aos negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

TIPO DE COTA	PERCENTUAL
Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas	PERCENTUAL: 20% (vinte por cento) do total das vagas para todas as atividades. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota (Anexos V, VI e VII deste Edital)
Pessoas com deficiência	PERCENTUAL: 5% (cinco por cento) das vagas especificamente para a atividade de Extensionista de Apoio (art. 4º, II, Lei Estadual 2.298/1994). DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994)

#### **4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS**

**4.1** A remuneração bruta, total e mensal, das respectivas atividades será a constante da Tabela abaixo.

ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO BRUTA
Extensionista de Atendimento	R\$3.440,00
Extensionista de Apoio	R\$3.440,00
Extensionista de Interação	R\$3.440,00
Extensionista de Assistência	R\$3.923,00

**4.2** Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração referida neste Edital.

**4.3** Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais; adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais; e adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais; remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

## **5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O processo seletivo terá vigência e validade até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo eventualmente ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022, conforme o interesse da Administração.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO**

**6.1** São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	de 30/07/2021 a 06/08/2021
RESULTADO: CLASSIFICAÇÃO	13/08/2021
RECURSO	de 16/08/2021 a 17/08/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/08/2021
HOMOLOGAÇÃO	25/08/2021
CONVOCAÇÃO	de 30/08/2021 a 30/10/2021

## **7. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**7.1** O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em critério objetivo de seleção por currículo, que consiste em avaliação de títulos (formação acadêmica) e de experiência profissional (familiaridade do candidato com o exercício das atividades descritas nos Itens 3 e 10 deste Edital).

**7.2** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido no Item 8 e Anexo I deste Edital.

**7.3** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

**I** – estar no efetivo e atual exercício, na data da inscrição (nunca na data da contratação), em função na Operação Segurança Presente, na Operação Lei Seca, na Marcha pela Cidadania e Ordem ou em Operação congênere do Governo do Estado do RJ;

**II** – maior tempo de exercício na função acima indicada;

**III** – mais elevada titulação com maior pertinência com o objeto da contratação;

**IV** – maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

**V** – sorteio público, realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

## **8. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo, bem como a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas, apresentando os documentos comprobatórios das titulações e experiências, como ainda endereços físico e eletrônico, e telefone para eventual contato.

**8.2** Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos no Anexo I, que descreve as titulações acadêmicas e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1** As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Item 6 deste Edital, em ficha de inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital.

**9.2** Na ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, o candidato deverá informar obrigatoriamente, entre outros dados, o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, data de nascimento, gênero, endereço físico completo com indicação do CEP, endereço eletrônico (e-mail), telefone para contato (inclusive celular), currículo, documentação comprobatória dos dados cadastrais, da titulação acadêmica e da experiência profissional, e se pretende concorrer por um dos regimes de cotas disponibilizados: negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência, na forma deste Item 9.

**9.3** É vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição eletrônica.

**9.4** O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

**9.5** Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

**9.6** Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação eletrônica do comprovante eletrônico de inscrição, disponibilizado pelo sistema. Este comprovante eletrônico de inscrição é o único documento oficial comprobatório da inscrição, devendo ser guardado, pelo candidato, em via física ou eletrônica.

**9.7** Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste Item.

**9.8** Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de validade do concurso, quando serão inutilizados.

**9.9** A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do Item 1 deste Edital.

**9.10** As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da inscrição, podendo ser exigidas também no momento da contratação.

**9.11** Nos termos deste Item 9, no ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer por um dos regimes de cotas disponibilizados pelo sistema: negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência.

**9.11.1** Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.



**9.11.2** Fica reservado aos candidatos negros, indígenas ou oriundos de comunidades quilombolas, mediante autodeclaração, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.

**9.11.3** As vagas não preenchidas na forma deste Item 9 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

**9.11.4** Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá declarar a sua condição, selecionando no ato da inscrição, em campo apropriado, o regime de cotas que deseja se inscrever.

**9.11.5** O candidato que não selecionar o regime na forma deste Item 9 no ato da inscrição concorrerá à totalidade das vagas existentes pela listagem de ampla concorrência.

**9.11.6** Sendo facultativa a autodeclaração de que trata este Item 9.11.2, será considerado negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola o candidato que assim se declare no momento da inscrição, mediante apresentação do Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota (Anexos V, VI ou VII deste Edital).

**9.11.7** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este Item 9, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

## **10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.1** Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**I** - ter sido considerado apto no processo seletivo;

**II** - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014 (Anexo II deste Edital);

**III** - não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art.

37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (Anexo II deste Edital);

IV – não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014; (Anexo III deste Edital)

V – não possuir, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (Anexo IV deste Edital);

VI – não estar respondendo ou não ter respondido a inquérito policial ou a processo criminal no Brasil e no exterior; não ter mandado de prisão, busca e apreensão, medida protetiva ou outra medida criminal expedido contra si (já cumprido ou a cumprir); e não ter condenação criminal transitada em julgado (Anexo X deste Edital);

VII – possuir os seguintes requisitos obrigatórios e condições específicas para o exercício de determinadas atividades, dentre as descritas no Item 3, no sentido abaixo indicado:

ATIVIDADE	
<b>Extensionista de Atendimento</b>	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITO: (i) possuir ensino médio completo. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão do ensino médio, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Mediação Social e Cidadania, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliação final obrigatória exclusivamente na modalidade escrita; e CONDIÇÃO: (ii) condições físicas para acompanhar, na pesquisa de campo, os policiais militares e os assistentes sociais (no “policiamento de proximidade”), auxiliando-os a realizar inúmeras tarefas, tais como deslocamentos físicos (a pé ou em veículo), abordagens junto à população (acolhimento, escuta e informação), atuações em casos de infrações, documentação de todas as ocorrências, registro de casos em escrita, áudio e vídeo, consolidação e divulgação de dados, divulgação e aplicação, em

	cada abordagem em campo, das ferramentas e técnicas aprendidas no EAD, sob os vieses da cidadania, humanização, prevenção, mediação, etc.
--	---

ATIVIDADE	
<b>Extensionista de Apoio</b>	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITO: (i) possuir ensino médio completo. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão do ensino médio, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Mediação Social e Cidadania, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliação final obrigatória exclusivamente na modalidade escrita; e CONDIÇÃO: (ii) condições físicas para acompanhar, na pesquisa de campo realizada nas bases das Operações, os policiais militares e os assistentes sociais, auxiliando-os a realizar tarefas de caráter mais administrativo, que podem envolver eventuais deslocamentos físicos (a pé ou em veículo), documentação de todas as ocorrências, registro de casos em escrita, áudio e vídeo, consolidação e divulgação de dados, divulgação e aplicação, nas bases das Operações, das ferramentas e técnicas aprendidas no EAD, sob os vieses da cidadania, humanização, prevenção, mediação, etc.

ATIVIDADE	
<b>Extensionista de Interação</b>	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITO: (i) possuir ensino fundamental completo. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão do ensino fundamental, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC. REQUISITO: (ii) possuir carteira nacional de habilitação (CNH) de categoria referente a veículos leves, motocicletas e/ou vans. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: CNH, emitida pelo DETRAN, com validade atual, habilitada para categorias A, B e D.
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Mediação Social e Cidadania, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliação final obrigatória exclusivamente na

	<p>modalidade escrita; e</p> <p>CONDIÇÃO: (ii) condições físicas para acompanhar, na pesquisa de campo realizada entre as bases das Operações, os policiais militares e os assistentes sociais, auxiliando-os a realizar tarefas de caráter mais administrativo, que podem envolver eventuais deslocamentos físicos (a pé ou em veículo), documentação de todas as ocorrências, registro de casos em escrita, áudio e vídeo, consolidação e divulgação de dados, divulgação e aplicação, nas bases das Operações, das ferramentas e técnicas aprendidas no EAD, sob os vieses da cidadania, humanização, prevenção, mediação, etc.</p>
--	--

ATIVIDADE	
<b>Extensionista de Assistência</b>	
REQUISITOS OBRIGATORIOS	<p>REQUISITO: (i) possuir Graduação completa em Serviço Social.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Serviço Social, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p> <p>REQUISITO: (ii) possuir inscrição no CREAS regularizada.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Carteira, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pelo CREAS, com validade atual</p>
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	<p>CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Mediação Social e Cidadania, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliação final obrigatória exclusivamente na modalidade escrita; e</p> <p>CONDIÇÃO: (ii) condições físicas para acompanhar, na pesquisa de campo realizada entre as bases das Operações, os policiais militares e os agentes civis (no “policiamento de proximidade”), auxiliando-os a realizar inúmeras tarefas, tais como deslocamentos físicos (a pé ou em veículo), abordagens junto à população (acolhimento, escuta e informação), autuações em casos de infrações, documentação de todas as ocorrências, registro de casos em escrita, áudio e vídeo, consolidação e divulgação de dados, divulgação e aplicação, em cada abordagem em campo, das ferramentas e técnicas aprendidas no EAD, sob os vieses da assistência social, cidadania, humanização, prevenção, mediação, etc.</p>

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

**11.1** Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no Item 9 deste Edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

**11.2** A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos, à experiência e à entrevista, quando cabível, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

**11.3** O resultado da ordem classificatória será gerado por sistema informatizado, sem interferência humana, seja na contagem da pontuação, seja na geração do ranking. Caberá à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado apenas verificar os documentos apresentados pelo candidato, isto é, conferir se eles realmente apresentam a forma e o conteúdo apontados.

**11.3.1** O resultado da ordem classificatória será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, no período descrito no calendário fixado no Item 6 deste Edital. Cabe ao candidato acompanhar, diariamente, a atualização do sítio eletrônico. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação do resultado da ordem classificatória (não haverá publicação em imprensa, nem envio de e-mail, nem telefonema).

**11.3.2** Será inicialmente divulgada a classificação somente dos ranqueados dentro da expectativa de futuras vagas, indicadas nos quantitativos das Tabelas do Subitem 3.2, e somente a documentação deles será inicialmente analisada, apesar de não haver direito adquirido à contratação.

**11.3.3** Caso venham a ocorrer as convocações e contratações nos quantitativos aventados, os demais candidatos serão classificados e elencados em novo ranking complementar, caso em que terão sua documentação analisada, apesar de, novamente, não haver qualquer direito adquirido à contratação, e assim sucessivamente, até que seja esgotado o cadastro de reserva ou expirado o prazo de validade do Processo Seletivo.

**11.4** Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

**11.5** Os candidatos inscritos e classificados na forma descrita neste Edital poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

## **12. DO RECURSO**

**12.1** O candidato poderá, no prazo estabelecido no Item 6, interpor recurso em razão de sua classificação.

**12.2** Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

**12.3** O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital.

**12.4** A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no Item 1.

**12.5** A listagem com a eventual reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.

**12.6** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail ou por qualquer outro meio diferente no indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Item 6 deste Edital.

### **13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1** Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

**13.2** A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição. Não haverá convocação por qualquer outro meio (telefonema, correspondência física, outro site, etc.), salvo o Aviso no próprio sítio eletrônico do processo seletivo e a mensagem eletrônica que será enviada, pela UERJ, ao e-mail fornecido pelo candidato.

**13.3** Os candidatos convocados por e-mail nos moldes acima deverão atender às solicitações indicadas na mensagem eletrônica cabendo-lhes apresentar, por e-mail em resposta, a seguinte documentação, devidamente digitalizada:

**I** - Carteira de Identidade;

**II** – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

- III** - Título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;
- IV** – PIS, ou PASEP, ou NIT;
- V** - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;
- VI** - Comprovante de naturalização, quanto for o caso;
- VII** – Visto permanente, se estrangeiro;
- VIII** - Comprovante de residência atualizado;
- IX** - Documentação comprobatória da validação da inscrição;
- X** - Atestado de Saúde Ocupacional original;
- XI** - Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança);
- XII** – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito da função indicada;
- XIII** – Registro Profissional com anuidade paga, quando for o caso;
- XIV** - Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo II;
- XV** - Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo IV;
- XVI** - Declaração de não estar respondendo ou não ter respondido a inquérito policial ou a processo criminal no Brasil e no exterior; não ter mandado de prisão, busca e apreensão, medida protetiva ou outra medida criminal expedido contra si (já cumprido ou a cumprir); e não ter condenação criminal transitada em julgado, na forma do Anexo X;
- 13.4** No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição

Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos Anexos II e III deste Edital.

**13.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e as convocações via e-mail.

**13.6** Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.

**13.7** O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 13 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

#### **14. DO REGIME CONTRATUAL**

**14.1** Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo XI).

**14.1.1** A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

**14.2** São obrigações da **UERJ**:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

**14.3** São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:



I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - exercer sua função na unidade indicada pela UERJ;

VII – atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura da UERJ;

VIII – ter frequência (cumprir a carga horária de 04 horas semanais) e ser aprovado no curso de capacitação em Mediação Social e Cidadania a ser oferecido pela UERJ, na modalidade de Ensino à Distância - EAD.

**14.4** Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

**14.5** O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

**14.6** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

**14.7** O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II - licença paternidade,

III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

## **15. DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**16.2** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**16.3** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

**16.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Critérios de Julgamento de Titulação Acadêmica e Experiência Profissional;

- Anexo II: Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, VIII, da Constituição Federal;

- Anexo III: Declaração de ciência da vedação do art. 9º inciso III, da Lei estadual nº 6.901/2014;
- Anexo IV: Declaração de não parentesco com determinadas autoridades públicas;
- Anexo V: Termo de Autodeclaração de cota de negro.
- Anexo VI: Termo de Autodeclaração de cota de indígena.
- Anexo VII: Termo de Autodeclaração de cota de oriundo de comunidade quilombola.
- Anexo VIII: Termo de Autodeclaração de experiência atual em Operação do Governo do Estado do RJ.
- Anexo IX: Termo de Autodeclaração de experiência pretérita em Operação do Governo do Estado do RJ.
- Anexo X: Termo de Autodeclaração de boa conduta social.
- Anexo XI: Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2021.

Oswaldo Munteal Filho  
Pesquisador Coordenador Geral do Projeto  
Projeto Observatório Social da Operação Segurança Presente

**OBS: nas páginas seguintes, seguem os Anexos**